GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-1

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0600020.01.0021

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **Secretaria de Estado da Educação**, doravante denominada SEDU, com sede na Av. César Hilal, nº 1111, Santa Lúcia, Vitória, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, objetivando a **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças e acessórios originais para a SEDU, Galpão (Viana-ES), CEFOPE, SRE's Vila Velha, Carapina e Cariacica**, conforme processo E-Docs nº 2025-T60CR, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES**, cujo endereço eletrônico é https://portalsiades.es.gov.br/.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças e acessórios originais para a SEDU, Galpão (Viana-ES), CEFOPE, SRE's Vila Velha, Carapina e Cariacica, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em único item.

1.3 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas:15 de junho de 2026, às 09h00.

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 29 de junho de 2026, às 13h29.

1.6 - Data da Abertura das Propostas: 29 de junho de 2026, às 13h30.

1.7 - Data da sessão pública: 29 de junho de 2026, às 14h00.

1.8 - O modo de disputa será o **aberto**.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço por item**.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado da Educação a cargo da conta da atividade n.º 12.122.0032.2175, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.30 e 3.3.90.39 do orçamento da SEDU para o exercício de 2026.

1.11 - Existe previsão para a despesa ocorrer na mesma classificação nos exercícios de 2027 e 2028.

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.4 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.5.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.6 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **considerando no máximo 02 (duas) casas decimais**, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advindos do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

5.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.11 - Para o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art.

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

60 da Lei 14.133/2021.

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

Anexo II deste Edital para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e **no prazo de até 02 (dois) dias úteis,** contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.4 - Quanto à forma de apresentação da documentação de habilitação, o licitante classificado deverá observar os seguintes critérios:

8.4.1 - Os documentos exigidos no Anexo II deverão ser encaminhados separadamente, **vedada a junção de documentos em um único arquivo**.

8.4.2 - A documentação encaminhada em arquivo compactado deverá utilizar **exclusivamente o formato .zip**, não sendo admitida a utilização de outros formatos.

8.5 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.6 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

8.10 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.11 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.12 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.12.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.13 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

9.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.5 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

11.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o **pregao.sedu@sedu.es.gov.br**. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

12.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo I.A – Quantidade de Aparelhos Ar-Condicionados Instalados na Sedu e Unidades Administrativas.

Anexo I.B – Especificações das Quantidades que Compõem cada Item.

Anexo I.C – Matriz de Riscos.

Anexo II – Requisitos de Habilitação.

Anexo III – Modelos do Edital.

Anexo III.A – Modelo de Proposta Comercial.

Anexo III.B – Formulário de Dados Complementares para assinatura do Instrumento Contratual.

Anexo III.C – Declaração para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas.

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Anexo V – Modelo de Autorização de Fornecimento.

Vitória, 12 de junho de 2026

Thaiz Oliveira Martins Charpinel
Agente de Contratação/ Pregoeira - SEDU

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos do art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 58, do Decreto Estadual nº 5352-R/2023.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Do Objeto: O presente documento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças e acessórios originais para a SEDU, Galpão (Viana-ES), CEFOPE, SRE's Vila Velha, Carapina e Cariacica.

Item 1 - Vitória, CEFOPE, Vila Velha, SRE Carapina e SRE Cariacica e Galpão (Viana-ES)							
Item	**Especificação dos Itens**	**Código Siades**	**Código ComprasGov**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Vr. Unit. Estimado Anual (R$)**	**Vr. Estimado Total Máximo (2 anos) (R$)**
01	Ar-condicionado – instalação / montagem / desmontagem / remoção (parede / sistemas) – ar-condicionado, Sistema de ventilação exaustão (Manutenção preventiva e corretiva / instalação / Montagem/ desmontagem / remoção) com fornecimento de peças.	**283498**	**2771**	**Serviço**	**2**	**R$1.966.857,67**	**R$ 3.933.715,34**
Valor Máximo Global						**R$ 3.933.715,34**	

1.2 - Do Agrupamento: a presente contratação não haverá agrupamento.

1.2.1 - A justificativa para o não agrupamento em grupo(s) de itens:

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

1.2.2 - Nesse processo, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças por item, é uma estratégia que visa otimizar o processo logístico, financeiro e operacional, trazendo benefícios tanto para a administração quanto para a execução dos serviços.

1.2.3 - Com a contratação por item, é possível planejar melhor a execução das manutenções preventivas e corretivas, bem como instalações e desinstalações, considerando a disponibilidade de equipes e a distribuição de tarefas. Isso proporciona maior controle sobre o cronograma e a coordenação entre os profissionais envolvidos.

1.2.4 - A divisão dos serviços de manutenções preventivas e corretivas, bem como instalações e desinstalações em itens, ao invés de serem realizadas de maneira isolada, podem reduzir o tempo total necessário para a execução dos serviços, proporcionando uma solução mais rápida para a demanda da empresa bem como para a Administração Pública.

1.2.5 - Considerando o grande número de equipamentos de ar-condicionado existentes e a necessidade de otimizar a execução e a gestão contratual, os itens foram aglutinados por regiões onde estão localizadas nas sedes administrativas da SEDU (Grande Vitória, Sul, Norte, Noroeste e Sudoeste do Espírito Santo).

1.2.6 - A divisão regional tem como objetivo permitir maior eficiência logística na execução dos serviços, reduzindo custos operacionais e garantindo maior agilidade no atendimento das demandas.

1.2.7 - A quantidade prevista para cada item foi baseada no levantamento dos equipamentos atualmente instalados nas unidades situadas em cada região, conforme anexo II do termo de referência.

1.2.8 - As especificações e as quantidades previstas dos serviços e fornecimento de peças de cada item encontram-se pormenorizados no item 1.1 e no anexo III deste Termo de Referência.

1.3 - **Da natureza dos serviços:** os serviços, objeto da presente contratação, são caracterizados como contínuos, nos termos do art. 6º, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 - **Da caracterização dos serviços:** os serviços, objeto da presente contratação, são classificados como comum, posto que possuem especificações e características definidas com padrões usuais de mercado e podem ser adquiridos pelo critério de menor preço ou maior desconto, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, nos termos do art. 13, do Decreto nº 5.352-R/2023.

1.5 - **Da definição do contrato:** a presente contratação será formalizada por meio de contrato, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

1.6 - **Do prazo para assinatura do contrato:** em até **05** (cinco) **dias úteis**, a contar da convocação pela área responsável pela formalização, sob pena de decadência do direito à

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

contratação, sem prejuízo de ser responsabilizado administrativamente pelas condutas previstas nos incisos VI e VII do art. 155, da Lei 14.133, de 2021.

1.7 - **Vigência do contrato:** a vigência do contrato é de 2 (dois) anos e terá início a contar do dia posterior à publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

1.8 - **Regime de execução:** O regime de execução proposto é o de empreitada por preço unitário, nos termos do inciso XXVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, que consiste na contratação da execução de serviços por preço certo de unidades determinadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - **Fundamentação Legal**: os normativos que regulamentam a presente contratação são:

2.1.1 - Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 58, do Decreto Estadual nº 5352-R/2023.

2.2 - **Descrição e Necessidade da Contratação**:

2.2.1 - Conforme o art. 5º da Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle; e o art. 1º da Lei 13.589, de 4 de janeiro de 2018, todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

2.2.2 - A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar visa, portanto, atender a legislação vigente e conservar o bem público, prolongando a vida útil dos equipamentos e, consequentemente, refletindo em economia ao erário.

2.2.3 - Além disso, faz-se necessário manter os padrões referenciais de qualidade do ar interior, bem como a temperatura amena em todos os ambientes da unidade central e unidades administrativas, Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo - CEFOPE e também no Galpão localizado na Rodovia Governador Mario Covas, S/N - KM 9,5 Viana/ES – Cep: 29.135-160.

2.2.4 - A manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme Lei nº 13.589 de Janeiro de 2018, determina a obrigatoriedade de um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), de climatização para todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados e ainda a portaria MS nº 3523 de 28 de agosto de 1998.

2.2.5 - A manutenção corretiva justifica-se pelo fato da SEDU, assim como as unidades administrativas não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de manutenção ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

2.2.6 - Se não dispormos da contratação referida, não teremos a celeridade necessária para a correção de defeitos apresentados, além de incorrermos com maiores custos em virtude de termos que contratar os serviços de forma emergencial. Em suma, o objetivo maior da contratação é garantir maior eficácia no desempenho das atribuições diárias dos serviços públicos prestados, assim visando a salubridade e o conforto para os servidores e visitantes.

2.2.7 - Por fim destacamos ainda que a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos, portanto, além de atender exigências legais, a boa manutenção proporciona bem-estar aos servidores e visitantes. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde. As manutenções corretiva e preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

2.2.8 - A contração demandada é essencial para o atendimento das necessidades administrativas da SEDU, refletindo-se diretamente na qualidade da infraestrutura administrativa e na otimização dos recursos públicos, ao evitar gastos excessivos com contratações externas e emergenciais.

2.2.9 - Resta demonstrado o interesse público na contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças e acessórios originais para atender a Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação – SEDU/ES, Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo - CEFOPE/ES, Superintendências Regionais de Educação – SRE´s, localizadas no Estado do Espírito Santo e Galpão localizado na Rodovia Governador Mario Covas, S/N - KM 9,5 Viana/ES – Cep: 29.135-160 para o ano de 2026.

2.3 - **Alinhamento com os instrumentos de planejamento:** o objeto da contratação fundamenta-se ainda nos seguintes instrumentos de Planejamento da SEDU:

2.3.1 - **Mapa Estratégico SEDU 2023-2026**: Objetivo de suporte: Modernizar a infraestrutura das unidades escolares e administrativas propiciando ambientes adequados, acessíveis e seguros.

2.3.2 - **Plano Plurianual (PPA) 2024 - 2027**: Contribuição para o fortalecimento da infraestrutura física e operacional das unidades administrativas e escolares, garantindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos ar-condicionado.

2.3.3 - Programa do PPA = 0032 - GESTÃO E SUPORTE EDUCACIONAL

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

2.3.4 - PROGRAMAS DE TRABALHO - LOA:

2.3.5 - 12.122. 0032. 2175 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES CENTRAL E REGIONAIS

2.3.5.1 - GESTÃO/UNIDADE: 420101

2.3.5.2 - Grupo: 3

2.3.5.3 - Peças e Acessórios:

2.3.5.4 - Natureza da despesa = 339030

2.3.5.5 - Elemento de despesa = 30 Material de Consumo

2.3.5.6 - Subelemento: 25 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

2.3.6 - Serviços:

2.3.6.1 - Natureza da despesa = 339039

2.3.6.2 - Elemento de despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.3.6.3 - Subelemento: 17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

2.3.6.4 - FONTE DE RECURSOS: 1500

2.3.7 - PEE/ES: O presente não está alinhado com as diretrizes do Plano Estadual de Educação PEE/ES.

2.3.8 - Os dados orçamentários estão devidamente informados pelo GPO no anexo II do DFD, conforme CI/SEDU/SEAF/N° 12.

2.3.9 - Se houver alteração dos dados orçamentários indicados, será feita atualização por meio de apostilamento.

2.3.10 - **Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026**: LEI Nº 12.329, publicada em 27/12/2024.

2.3.11 - **Plano de Contratações Anual 2026**, conforme detalhamento a seguir:

2.3.12 - Data de publicação da última versão no site da SEDU: 29/05/2026;

2.3.13 - Id do item no PCA: 2026-PCA-SEDU 109;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei Federal 14.133/21).

3.2 - A solução almejada para atender a demanda da contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças é o estabelecimento de um contrato com uma empresa especializada capaz de fornecer um serviço completo e integrado, que assegure tanto a regularidade das revisões preventivas quanto a prontidão nas respostas corretivas, mantendo o funcionamento adequado e a durabilidade dos equipamentos.

3.3 - Conforme disposto na Lei 14.133/2021, o planejamento da contratação deve considerar as melhores práticas de mercado e assegurar a seleção da alternativa que resulte no desempenho esperado com o melhor custo-benefício para a administração pública, de modo alinhado ao princípio de desenvolvimento nacional sustentável e ao ciclo de vida dos objetos da contratação (Art. 5º e Art. 11).

3.4 - A solução mais adequada identificada é a celebração de um Contrato de Prestação de Serviços com empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, devendo a CONTRATADA possuir equipe técnica qualificada, as ferramentas e os equipamentos necessários para realizar os serviços nas unidades administrativas supramencionadas, incluindo diagnóstico, manutenção preventiva regular, substituição de peças e testes de performance.

3.5 - Diante disso, a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, se justifica em face ao interesse público de manter as atividades realizadas nas unidades administrativas em pleno funcionamento, de propiciar aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho, de acrescentar ar-condicionado onde se fizer necessário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - **Requisitos técnico**

4.1.1 - A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2 - A CONTRATADA deverá estar devidamente registrada ou inscrita junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA) ou, caso aplicável, junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou seu respectivo Conselho Regional, localizado na região da sede da empresa, caso já esteja em operação.

4.1.3 - A CONTRATADA deverá comprovar sua capacidade técnica por meio de atestados que evidenciem sua aptidão para a execução de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com os da presente contratação.

4.1.4 - A empresa CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, instrumentos, peças e equipamentos necessários para a realização integral dos serviços, com o objetivo de garantir a manutenção das condições normais de funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, realizando os ajustes e reparos necessários.

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

4.2 - **Manutenção Preventiva**

4.2.1 - A manutenção preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos e, manter a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, obedecendo às recomendações do fabricante. A manutenção preventiva será executada conforme periodicidade estabelecida abaixo, por meio de programação previamente acordada entre CONTRATANTE e CONTRATADA, mediante agendamento e autorização da CONTRATANTE.

4.2.2 - A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva em todos os aparelhos de ar-condicionado indicados no Anexo II, observando a distribuição por regiões e unidades administrativas especificadas em cada item, garantindo a cobertura integral dos equipamentos listados.

4.2.3 - A Contratada deverá apresentar relatório de manutenção preventiva mensal e bimestral.

4.2.4 - A manutenção preventiva deverá ser realizada na periodicidade descrita abaixo e deve contemplar os seguintes serviços:

4.2.4.1 - Mensalmente:

a) Limpeza do filtro de ar, drenagem, gabinete e bandejas;

b) Limpeza do evaporador e bandeja;

c) Verificação e correção de ruídos e vibrações anormais, efetuando reaperto das conexões e suportes;

d) Teste dos controles e comandos de operações dos equipamentos;

e) Medição e registro da Tensão Nominal e Corrente Nominal;

f) Eventuais atendimentos para regularização do funcionamento dos equipamentos;

g) Verificar as bases sustentação dos compressores;

h) Verificar a existência de vazamento de gás e se necessário o devido reparo;

i) Medição da temperatura do gás refrigerante;

j) Limpar a tubulação de drenagem da máquina inclusive sifão; e

k) Recarga de gás refrigerante, quando necessário.

l) Verificação do funcionamento do compressor, ventiladores, motores elétricos e capacitores;

m) Reparo dos isolamentos das tubulações do sistema refrigerante;

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

n) Inspeção das conexões elétricas, cabos e terminais, efetuando reapertos quando necessário;

o) Verificação do correto funcionamento do sistema de drenagem, evitando vazamentos e obstruções;

p) Verificação do rendimento e eficiência operacional dos equipamentos; e

q) Registro das atividades executadas em relatório técnico de manutenção.

4.2.4.2 - Bimestralmente:

A execução dos serviços compreenderá duas manutenções preventivas distintas, sendo uma de periodicidade mensal, destinada ao cumprimento da rotina mensal descrita acima, e outra de periodicidade bimestral, destinada à execução dos demais serviços correspondentes às tarefas elencadas abaixo:

a) Verificação dos terminais elétricos, substituindo-os quando necessário;

b) Verificação da atuação dos dispositivos de proteção do sistema;

c) Verificação e eliminação de vazamentos de fluído refrigerante;

d) Verificação do filtro secador;

e) Eliminação de pontos de ferrugem;

f) Reparo nos isolamentos das tubulações;

g) Proceder limpeza interna e externa dos equipamentos;

h) Lubrificação dos componentes;

i) Verificação do balanceamento do sistema;

j) Verificação de obstruções ou aletas amassadas no condensador e evaporador;

k) Limpeza da unidade condensadora, inclusive serpentina; e

l) Medição das pressões.

m) Verificação do funcionamento dos ventiladores, hélices e motores elétricos;

n) Verificação das condições de fixação, suportes e estruturas de sustentação dos equipamentos; e

o) Emissão de relatório técnico contendo os serviços executados, irregularidades identificadas e providências adotadas.

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

4.2.5 - O cronograma abaixo apresenta a estimativa da programação dos serviços de manutenção preventiva a serem executados durante a vigência do contrato, bem como a correspondente programação de pagamentos, podendo sofrer ajustes conforme a necessidade da Administração e a demanda operacional dos serviços.

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
ITEM 1 – TODOS OS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

LEGENDA:

1 — Manutenção Preventiva Mensal

2 — Manutenção Preventiva Bimestral (inclui a mensal + serviços bimestrais)

OBSERVAÇÕES:

- A manutenção mensal (1) deve ser realizada todos os meses.
- A manutenção bimestral (2) ocorre a cada dois meses, conforme indicado.
- Cronograma com início em julho/2026 e término em junho/2028.

LOCAL	Julho /2026	Agosto /2026	Setembro /2026	Outubro /2026	Novembro /2026	Dezembro /2026	Janeiro /2027	Fevereiro /2027	Março /2027	Abril /2027	Maio /2027	Junho /2027	Julho /2027	Agosto /2027	Setembro /2027	Outubro /2027	Novembro /2027	Dezembro /2027	Janeiro /2028	Fevereiro /2028	Março /2028	Abril /2028	Maio /2028	Junho /2028	TOTAL (24 MESES)
SEDU/CENTRAL	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	36
SRE VILA VELHA	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	36
SRE CARAPINA	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	36
SRE CARIACICA	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	36
GALPÃO VIANA	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	36
CEFOPE	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	36
TOTAL GERAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS DO ITEM 1 (24 MESES)																									216

Cada local terá 36 manutenções preventivas no período de 24 meses, sendo 12 mensais (1) e 12 bimestrais (2).

Este cronograma poderá sofrer ajustes mediante necessidade da Administração, desde que previamente acordado com a Contratada.

NOTA:
As manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme os meses indicados neste cronograma, garantindo a regularidade dos serviços e o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.3 - **Manutenção Corretiva**

4.3.1 - A Manutenção corretiva consiste no atendimento às solicitações de serviços por demanda, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de correção de defeitos apresentados que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive com substituição de peças.

4.3.2 - Os serviços de manutenção corretiva a serem executados compreendem, no mínimo, as intervenções necessárias à correção de falhas, defeitos ou mau funcionamento dos equipamentos, incluindo diagnóstico técnico, ajustes, reparos, substituição e/ou remanejamento de peças permitidas contratualmente, testes operacionais e restabelecimento pleno das condições de funcionamento, conforme demanda e mediante solicitação do gestor do contrato.

4.3.3 - O serviço de manutenção corretiva está limitado ao escopo previsto no contrato. Caso seja identificada a necessidade de substituição de peças não contempladas na relação apresentada na proposta da Contratada, deverá ser realizado o remanejamento de outra peça equivalente disponível, observado o devido registro e justificativa pela fiscalização.

HASH: 033b09c0817118529 3ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

4.3.4 - A contratada deverá apresentar relatório de manutenção corretiva.

4.3.5 - O cronograma abaixo apresenta a estimativa dos serviços de manutenção corretiva a serem executados durante a vigência contratual, considerando o caráter eventual, imprevisível e sob demanda das ocorrências, bem como a respectiva programação de pagamentos, podendo sofrer ajustes conforme a necessidade da Administração e as condições operacionais dos equipamentos.

4.3.6 - Os quantitativos estimados para os serviços de manutenção corretiva foram definidos com base na quantidade de equipamentos instalados nas unidades administrativas da SEDU, no histórico de ocorrências técnicas e na demanda operacional dos sistemas de climatização.

4.3.7 - Destaca-se que a SEDU/CENTRAL possui aproximadamente 165 (cento e sessenta e cinco) aparelhos de ar-condicionado em funcionamento e que, somadas às unidades da S.R.E. de Vila Velha, S.R.E. Carapina, S.R.E. Cariacica, Galpão de Viana e CEFOPE, totalizam aproximadamente 285 (duzentos e oitenta e cinco) equipamentos, circunstância que justifica os quantitativos estimados de manutenções corretivas previstos para a execução contratual.

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA
ITEM 1 – TODOS OS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

LEGENDA:
11 Manutenção Corretiva (por demanda)
3 Manutenção Corretiva (por demanda)

OBSERVAÇÕES:
- A manutenção corretiva ocorrerá mediante demanda, sem periodicidade prévia.
- Cronograma com início em julho/2026 e término em junho/2028.
- Os quantitativos representam a estimativa de atendimentos por mês para cada local.

LOCAL	JULHO/2026 A DEZEMBRO/2026						JANEIRO/2027 A DEZEMBRO/2027												JANEIRO/2028 A JUNHO/2028						TOTAL (24 MESES)
	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26	jan/27	fev/27	mar/27	abr/27	mai/27	jun/27	jul/27	ago/27	set/27	out/27	nov/27	dez/27	jan/28	fev/28	mar/28	abr/28	mai/28	jun/28	
SEDU/CENTRAL	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	264
SRE VILA VELHA	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	72
SRE CARAPINA	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	72
SRE CARIACICA	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	72
GALPÃO VIANA	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	72
CEFOPE	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	72
TOTAL DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVISTA PARA O ITEM 1																									624

Os serviços de manutenção corretiva serão executados sob demanda, sem periodicidade fixa, conforme a necessidade de cada local. Os quantitativos indicam a estimativa mensal de atendimentos.

Este cronograma poderá sofrer ajustes mediante necessidade da Administração, desde que previamente acordado com a Contratada.

NOTA: As manutenções corretivas serão executadas em caráter eventual e/ou especial, sempre que houver paralisação do equipamento ou necessidade de correção de defeitos que possam comprometer seu perfeito funcionamento.

4.4 - **Fornecimento de peças**

4.4.1 - As peças deverão ser substituídas por outras novas (em caso de defeito das peças antigas), sendo originais, compatíveis com o equipamento e estar em conformidade com as recomendações do fabricante. Os insumos, materiais e peças de reposição necessários para a manutenção corretiva dos equipamentos.

4.4.2 - Em caso de substituição de peças, o valor destas deverá estar incluído no preço contratado, conforme prévia cotação de preço não cabendo qualquer cobrança adicional à Administração.

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

4.4.3 - Após a substituição, as peças deverão ter garantia de funcionamento por 90 dias, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

4.5 - **Instalação e desinstalação**

4.5.1 - O serviço de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado será utilizado somente quando a administração/gestor constatar a necessidade de transferência de equipamentos dentro da SEDU e das unidades administrativas.

4.5.2 - O pagamento será realizado somente pelo serviço efetivamente prestado.

4.5.3 - O valor previsto na proposta comercial para o remanejamento deve incluir todos os custos e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, substituição/instalação de quadro elétrico, substituição/instalação de disjuntores, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas.

4.5.4 - Todos os serviços de remanejamento deverão ser precedidos de proteção com lona impermeável.

4.6 - **Requisitos de Sustentabilidade:**

4.6.1 - A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

4.6.2 - A Contratada deverá ser observado os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.7 - **Subcontratação**

4.7.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual no todo ou em parte.

4.7.1.1 - Considerando a natureza técnica e especializada do objeto contratual, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado, com fornecimento e substituição de peças, entende-se inviável a subcontratação parcial ou total dos serviços, pelos seguintes motivos:

4.7.1.2 - Responsabilidade técnica e garantia dos serviços: A execução direta pela contratada assegura maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados e a rastreabilidade da origem e compatibilidade das peças utilizadas. A subcontratação poderia dificultar a responsabilização por eventuais falhas na execução, comprometendo a eficácia do contrato.

4.7.1.3 - Risco à segurança e ao desempenho dos equipamentos: A manutenção inadequada, inclusive com peças incompatíveis ou de baixa qualidade, pode causar falhas técnicas, reduzir a vida útil dos equipamentos ou representar risco à segurança dos usuários e servidores. A vedação à subcontratação visa mitigar esses riscos.

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

4.7.1.4 - Capacidade técnica e operacional da contratada: A exigência de que a empresa executora possua equipe própria e estrutura adequada para a prestação direta dos serviços permite aferir, com mais precisão, a real capacidade técnica e operacional da licitante, promovendo maior segurança jurídica e eficiência administrativa.

4.7.1.5 - Dessa forma, visando garantir a adequada execução contratual, a qualidade dos serviços prestados, a segurança dos equipamentos e a responsabilização direta da contratada, não será admitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste certame.

4.8 - **Garantia de execução:**

4.8.1 - Será exigida garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.8.2 - A contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

4.8.3 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4.8.4 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua e por 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento de contratação, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.8.5 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do instrumento de contratação principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.8.6 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

4.8.7 - Na hipótese de suspensão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.8.8 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.8.8.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

4.8.8.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.8.8.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.8.9 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.8.10 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.8.11 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.8.12 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8.13 - No caso de alteração do valor do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.8.14 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.8.15 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.8.16 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.8.17 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.8.18 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.8.19 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

4.8.20 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.8.20.1 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.9 - **Da Participação de Empresas em Consórcio e Cooperativas**

4.9.1 - Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame, tendo em vista que o objeto da contratação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado com fornecimento de peças, é tecnicamente simples, comum no mercado e plenamente executável por pessoa jurídica individualmente habilitada.

4.9.1.1 - A vedação à formação de consórcios justifica-se pelos seguintes fundamentos:

4.9.1.2 - Simplicidade e habitualidade da execução: Os serviços e fornecimentos previstos são amplamente oferecidos por empresas especializadas, com capacidade técnica e operacional suficiente para executá-los isoladamente, não se justificando a necessidade de associação entre empresas para sua viabilização.

4.9.1.3 - Maior eficiência na gestão contratual: A contratação de empresa individualmente responsável pela execução facilita a gestão, fiscalização e responsabilização contratual, evitando complexidades decorrentes da divisão de tarefas e responsabilidades entre consorciadas.

4.9.1.4 - Não caracterização de grande vulto ou complexidade técnica: A contratação não apresenta grau de complexidade que justifique a necessidade de união de empresas para cumprimento do objeto, nos termos do art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

4.9.1.5 - Mitigação de riscos administrativos: A vedação à participação em consórcio evita litígios entre empresas consorciadas que possam comprometer a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços.

4.9.1.6 - No caso específico de cooperativas, a vedação também se justifica pela natureza contínua dos serviços, que exigem subordinação técnica, organização operacional centralizada e responsabilidade direta da contratada, características que não se compatibilizam com o regime jurídico cooperativo.

4.9.1.7 - Dessa forma, por não se tratar de contratação de grande vulto, nem exigir expertise diversificada ou estrutura consorciada ou cooperativa, fica vedada a participação de empresas em consórcio e de cooperativas no certame, conforme o interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa e na eficiência da execução contratual.

4.10 - **Da participação de ME/EPP**

4.10.1 - Será concedido tratamento favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos limites estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006,

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

especialmente no que se refere ao disposto nos Art. 42 a 49. Contudo, conforme previsão do Art. 4º, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica assegurada a possibilidade de participação dos demais fornecedores interessados, independentemente de seu enquadramento como ME ou EPP.

4.10.2 - Quanto à não reserva de cota de até 25% do objeto para a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, justifica-se em razão da natureza técnica e operacional dos serviços, que demandam estrutura adequada, capacidade logística e disponibilidade de equipes qualificadas para atendimento contínuo e eficiente.

4.10.3 - O fracionamento do objeto poderia comprometer a economicidade e a execução integral do contrato, além de gerar riscos de descontinuidade na prestação dos serviços. Dessa forma, a reserva de cota não se mostra viável, sendo mais adequado manter a disputa em caráter amplo, garantindo a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 - **Condições de execução:**

5.1.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 - Manutenção Preventiva:

a) A Manutenção Preventiva ocorrerá de forma programada, mediante prévio agendamento e autorização da Administração, conforme periodicidade estabelecida neste Termo de Referência, compreendendo duas manutenções preventivas distintas: uma de periodicidade mensal, destinada à execução da rotina mensal descrita, e outra de periodicidade bimestral, destinada à execução das demais tarefas previstas no subitem 4.2.4.

b) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as recomendações do fabricante e normas técnicas aplicáveis, com registro detalhado das atividades realizadas em relatório técnico, o qual deverá ser apresentado à fiscalização para fins de conferência, aceite e condição para o respectivo pagamento.

c) A manutenção preventiva ocorrerá mediando cronograma a ser definido pelo gestor do contrato e deverá ser executada em dias úteis e em horário comercial.

5.1.1.2 - Manutenção Corretiva:

a) A Manutenção Corretiva será realizada sob demanda, mediante solicitação da Administração, sem programação prévia, destinando-se à correção de falhas, defeitos ou paralisações dos equipamentos, sempre que identificado comprometimento de seu funcionamento, observadas as condições e limites estabelecidos neste contrato.

b) O serviço de manutenção corretiva está limitado ao escopo previsto no contrato. Caso seja identificada a necessidade de substituição de peças não contempladas na relação apresentada na proposta da Contratada, deverá ser

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

realizado o remanejamento de outra peça equivalente disponível, observado o devido registro e justificativa pela fiscalização.

c) O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente executados. Sempre que houver substituição de peças, a Contratada deverá observar os valores constantes na cotação de insumos/peças apresentada em sua proposta.

d) Os insumos, materiais e peças de reposição necessários para a manutenção preventiva /corretiva dos equipamentos, bem como balancim (cadeirinha), equipamentos tipo rapel, utilizado para manutenção em edifícios, deverão ser fornecidos em todas as circunstâncias, pela empresa CONTRATADA, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a remoção e instalação do equipamento em manutenção.

e) A manutenção corretiva será executada mediante abertura de chamado via e-mail da CONTRATANTE para a CONTRATADA e deverá ocorrer entre 08h00 e 18h00. O acompanhamento será realizado pelo Gestor/Fiscal quando a manutenção ocorrer na SEDU Sede ou no Galpão localizado na Rodovia Governador Mário Covas, S/N – KM 9,5 – Viana/ES – CEP 29.135-160.

f) Nos casos em que a manutenção ocorrer nas Superintendências Regionais de Educação, a solicitação deverá ser feita pelo responsável administrativo local, com comunicação simultânea ao Gestor do contrato, por e-mail.

g) O chamado para manutenção corretiva deverá ser atendido no prazo máximo de 12 (doze) horas após sua efetiva solicitação, sendo que a conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.

h) Caso seja necessária a retirada do equipamento para fins de manutenção corretiva por período superior a 48 (quarenta e oito) horas, a CONTRATADA providenciará a imediata instalação de outro aparelho que será fornecido pela mesma, com especificações compatíveis, o qual somente poderá ser retirado quando da reinstalação do equipamento anterior devidamente colocado em funcionamento, sem ônus à CONTRATANTE;

5.1.1.3 - Fornecimento de peças:

a) As peças deverão ser substituídas por outras novas, sendo originais, compatíveis com o equipamento e estar em conformidade com as recomendações do fabricante.

b) Em todas as circunstâncias fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento de peças e insumos destinados à manutenção dos equipamentos.

c) As peças fornecidas pela CONTRATADA terão prazo de garantia igual ao oferecido pelo fabricante e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação.

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

d) Corre por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado às peças ou material usado na manutenção CONTRATADA em decorrência do transporte.

5.1.1.4 - Instalação e desinstalação de aparelhos:

a) O remanejamento de aparelhos de ar-condicionado será utilizado somente quando for solicitado pelo gestor do contrato.

b) O serviço deverá ser efetuado mediante abertura de chamado via e-mail ou telefone da CONTRATANTE para a CONTRATADA e deverá ocorrer entre 08h00 e 18h00, em dias úteis.

c) O chamado para o remanejamento deverá ser atendido no prazo máximo de 02 (dois) dias após sua efetiva solicitação, sendo que a conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, salvo anuência por escrito do contratante.

d) Concluídos os serviços, a edificação deverá estar em plenas condições de uso, limpa e sem restrições de qualquer natureza, sem eventuais avarias à sua estrutura e aos seus componentes reparadas e nas mesmas condições de uso que em seu estado inicial.

e) Sempre que realizar serviços de remanejamento, a empresa Contratada deverá elaborar relatório em que deve constar:

i - Descrição sumária dos serviços realizados, com a relação dos materiais utilizados e bem como informar a marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento remanejado; local de origem; local de destino, data, hora de início e término dos serviços, além de identificação legível e assinatura do técnico responsável pelo remanejamento.

ii - Nome legível, cargo, número funcional, assinatura e carimbo, do fiscal do contrato de manutenção;

5.1.1.5 - O acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será realizado pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, que poderá solicitar à CONTRATADA a correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas durante a retirada e/ou instalação dos equipamentos. Nos casos em que os serviços forem executados fora das dependências da SEDU, a fiscalização poderá ser realizada por servidor indicado pela Superintendência responsável.

5.1.2 - Local e horário da prestação dos serviços:

5.1.2.1 - Os serviços serão executados pela CONTRATADA no horário e nos dias normais de expediente administrativo da CONTRATANTE, compreendendo entre 08h às 18h, de segunda à sexta-feira, porém, em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente administrativo da CONTRATANTE, sob condição de consulta e aprovação da Administração. No entanto, tal situação, caso ocorra, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

5.1.2.2 - Os serviços serão executados nos seguintes endereços:

a) SEDU SEDE - End. Av. Cesar Hilal, n° 1.111, Santa Lúcia – Vitória – ES;

b) SRE VILA VELHA - End. Rua Santa Luzia, SN, Praia Da Costa, Vila Velha/ES CEP: 29101-040;

c) SRE CARAPINA - End. Rua Chapot Presvot, 89 - Praia do Canto - Vitória/ES CEP: 29055-410;

d) SRE CARIACICA – End. R. Waldemar Siepierski, 01 - Rio Branco, Cariacica - ES, CEP:29147-600;

e) GALPÃO VIANA - End. Rodovia Governador Mario Covas, S/N - KM 9,5 Viana/ES – Cep: 29.135-160;

f) CEFOPE - End. Rua Alm. Soído - Santa Helena, Vitória - ES, 29055-070;

5.2 - **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).**

5.2.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto assegurando que o serviço executado permaneça em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, contados a partir da data da execução, conforme previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor e legislação vigente.

5.2.1.1 - A garantia deverá abranger:

a) Serviços executados: qualquer falha, mau funcionamento ou defeito decorrente da má execução dos serviços deverá ser reparado pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após notificação da SEDU;

b) Peças e materiais fornecidos: nos casos em que a CONTRATADA fornecer peças, componentes ou materiais para os aparelhos de ar-condicionado, deverá ser garantido o pleno funcionamento destes, com substituição gratuita em caso de defeito, vício de fabricação ou incompatibilidade, durante o período de garantia do fabricante, observado o prazo mínimo legal;

c) A CONTRATADA deverá manter registro atualizado dos atendimentos realizados, contendo, no mínimo, descrição dos serviços executados, peças substituídas, datas de atendimento e identificação do técnico responsável, possibilitando o controle dos prazos de garantia e a rastreabilidade dos serviços executados e materiais aplicados.

5.2.2 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1 - Acompanhar e registrar sistematicamente a execução do contrato, por meio de relatórios, ordens de serviço, medições, atestações e demais instrumentos administrativos pertinentes, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, da qualidade dos serviços prestados e da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

6.5.2 - Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais constatados, fixando prazo para saneamento, quando cabível, bem como propor a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, caso não haja a devida regularização;

6.5.3 - Conferir e atestar os relatórios técnicos de manutenção preventiva, corretiva e de remanejamento apresentados pela CONTRATADA, observando a efetiva execução dos serviços e a compatibilidade das informações registradas;

6.5.4 - Verificar o cumprimento dos prazos de atendimento, execução e garantia dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 1 (um) dia.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 1 (um) dia útil.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

Nota Fiscal

7.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 - o prazo de validade;

7.9.2 - a data da emissão;

7.9.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 - o valor a pagar; e

7.9.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Critérios de Medição de Pagamento

7.13 - A manutenção preventiva deve gerar relatório de Manutenção Preventiva mensal e bimestral, contendo identificação do equipamento, data da execução, descrição dos serviços realizados, checklist de verificação e assinatura do responsável técnico;

7.14 - O pagamento será efetuado proporcionalmente aos serviços de manutenção preventiva executados e devidamente atestados, com base nos valores unitários contratados, vedado o pagamento por serviços não realizados.

7.15 - O pagamento da manutenção corretiva ficará condicionado à apresentação de Relatório de Manutenção Corretiva, contendo, no mínimo, identificação do equipamento, número do chamado, data e horário do atendimento, descrição detalhada dos serviços executados, peças eventualmente substituídas, tempo de atendimento e assinatura do responsável técnico.

7.16 - O pagamento da substituição de peças está condicionado ao relatório de manutenção corretiva.

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

7.17 - Não será efetuado pagamento por serviços corretivos não executados, executados sem prévia autorização da Administração ou em desacordo com as especificações técnicas e contratuais, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

7.18 - O pagamento da instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado será efetuado proporcionalmente ao serviço de remanejamento devidamente realizado e a apresentação de relatório contendo:

a) Descrição sumária dos serviços realizados com a relação dos materiais utilizados e bem como informar a marca, modelo, n° de série de tombamento patrimonial do equipamento remanejado, local de origem, local de destino, data, hora de início e término dos serviços, além de identificação legível e assinatura do técnico responsável pelo equipamento.

b) Nome legível, cargo, número funcional, assinatura e carimbo do fiscal do contrato de manutenção.

Do Prazo de Pagamento

7.19 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.20 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.21 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$\mathrm{VM} = \mathrm{VF}\ \mathrm{X}\ \frac{12}{100}\ \mathrm{X}\ \frac{\mathrm{ND}}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.22 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.23 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.24 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

7.25 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 - Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, e pelo modo de disputa aberto.

8.1.2 - A adoção do referido critério justifica-se pelo valor da contratação.

8.2 - Da Forma de Fornecimento

8.2.1 - O fornecimento do objeto será continuado.

8.2.2 - Por se tratar de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, o objeto deverá ser fornecido de forma contínua.

8.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo I, deste Termo de Referência.

8.3.2 - **JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** as exigências estabelecidas no Anexo I, justificam-se pelos seguintes motivos:

8.3.2.1 - A exigência de qualificação técnica justifica-se pela natureza do objeto, que envolve a execução de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com o consequente fornecimento de peças originais ou compatíveis, devidamente certificadas.

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

8.3.2.2 - Considerando que a manutenção inadequada pode comprometer o desempenho, a segurança e a vida útil dos equipamentos, faz-se necessária a comprovação da capacidade técnica da contratada, de forma a assegurar que:

8.3.2.3 - a empresa possua experiência anterior comprovada na execução de serviços similares em objeto de complexidade equivalente;

8.3.2.4 - os profissionais designados para a execução possuam qualificação compatível com as atividades, garantindo a correta identificação de falhas, a substituição de componentes defeituosos e a aplicação das recomendações dos fabricantes;

8.3.2.5 - as peças utilizadas sejam novas, originais ou equivalentes de qualidade comprovada, de modo a preservar a garantia e a confiabilidade operacional dos equipamentos;

8.3.2.6 - haja condições de atender prontamente às demandas de manutenção corretiva, reduzindo riscos de paralisação das atividades e evitando prejuízos à Administração.

8.3.2.7 - Assim, a exigência de qualificação técnica está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, visando garantir a adequada execução contratual, a segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público e a continuidade da prestação dos serviços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo total estimado para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e instalação e desinstalação de ar-condicionado é de **R$ 3.933.715,34** (três milhões, novecentos e trinta e três mil, setecentos e quinze reais e trinta e quatro centavos) e a previsão para o primeiro ano de execução (2026) é de R$ 819.524,00 (oitocentos e dezenove mil e quinhentos e vinte e quatro reais), e foi estimado por orçamentos enviado por empresas prestadoras de serviços e pesquisa nos portais de preços (outras contratações, painel de preços e Portal Nacional de contratações públicas - PNCP), conforme previsto no art. 23 , §1º da lei federal 14133/21.

9.2 - O valor estimado anual desta contratação apresenta divergência em relação ao previsto no PCA/SEDU 2026, especialmente no que se refere à distribuição e ao detalhamento dos quantitativos considerados para a execução do objeto. A divergência decorre de ajustes realizados após revisão técnica, uma vez que, na ocasião da elaboração do PCA, foram considerados quantitativos incorretos, os quais foram posteriormente corrigidos no presente Termo de Referência, de forma a refletir adequadamente a demanda real da Administração.

9.3 - No valor estimado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.4 - O(s) valor(es) estabelecido(s) é(são) meramente estimativo(s), de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

9.5 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$\mathrm{VR} = \frac{V\ (I - I^{º})}{I^{º}}$ onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

9.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.8 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.9 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.10 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

9.11 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

9.12 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

9.13 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

9.14 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1 - Plano Plurianual (PPA 2024-2027):

10.2.2 - Programa do PPA = 0032 - GESTÃO E SUPORTE EDUCACIONAL

10.2.3 - PROGRAMAS DE TRABALHO - LOA:

10.2.4 - 12.122. 0032. 2175 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES CENTRAL E REGIONAIS

10.2.4.1- GESTÃO/UNIDADE: 420101

10.2.4.2- Grupo: 3

10.2.4.3- Peças e Acessórios:

10.2.4.4- Natureza da despesa = 339030

10.2.4.5- Elemento de despesa = 30 Material de Consumo

10.2.4.6- Subelemento: 25 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

10.2.5 - Serviços:

10.2.5.1- Natureza da despesa = 339039

10.2.5.2- Elemento de despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.2.5.3- Subelemento: 17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

10.2.5.4- FONTE DE RECURSOS: 1500

10.2.6 - Lei Orçamentária anual 2025 – LOA: LEI Nº 12.329, publicada em 27/12/2024.

10.2.7 - PEE/ES: O presente não está alinhado com as diretrizes do Plano Estadual de Educação PEE/ES.

10.2.8 - As despesas deste processo licitatório estão previstas no PCA 2026, no código identificador 2026-PCA-SEDU 109.

10.2.9 - Os dados orçamentários estão devidamente informados pelo GPO no anexo II do DFD, conforme CI/SEDU/SEAF/N° 12.

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos

11. GERENCIAMENTO DE RISCOS OU MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

11.1 - O Gerenciamento de Riscos e a Matriz de Alocação de Riscos foram elaborados no anexo VI deste termo de referência.

12. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

12.1 - O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade dos serviços e respectivas adequações de pagamento.

12.2 - A fiscalização do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e deverá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade do serviço, devendo providenciar, se for o caso, o redimensionamento do pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, sempre que a contratada:

12.2.1 - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

12.2.2 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.3 - O acompanhamento e avaliação dos serviços será estabelecido em indicadores e metas definidos no subitem 12.9.

12.4 - A análise dos resultados destas avaliações pelo contratante poderá resultar em penalidades, caso o contratado não cumpra com os seus compromissos de cumprimento dos prazos e da periodicidade e execução integral dos serviços contratados, conforme estabelecido pelos indicadores.

12.5 - O IMR deve ser considerado e entendido pelo contratado como um compromisso de qualidade que assumirá com o contratante. Assim, para o recebimento integral do valor, o contratado deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

12.6 - O IMR será implementado a partir do início da vigência do instrumento de contratação, cabendo ao fiscal do instrumento de contratação avaliar cada serviço demandado.

12.7 - Os critérios definidos no IMR não poderão ser alterados sem anuência da CONTRATADA e deverão somente ser considerados na avaliação após decorrido pelo menos um mês da concordância entre as partes.

12.8 - Caso não haja possibilidade de avaliação em algum serviço, desde que devidamente justificado, o fator de qualidade considerado será 100%.

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

12.9 - O relatório deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo as provas produzidas (documentos, fotos, laudos e outros).

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)		
PROCESSO Nº 2025-T60CR **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças e acessórios originais.		
INDICADORES		
1	Cumprimento dos prazos e serviços	
INDICADOR Nº 01: Cumprimento dos prazos e serviços		
Finalidade	Avaliar o cumprimento dos prazos contratuais relacionados ao agendamento e à entrega dos bens e à execução dos serviços contratados.	
Meta a Cumprir	Cumprimento integral dos prazos estabelecidos no instrumento de contratação.	
Instrumento de Medição	Registro de ocorrências, ordens de serviço, cronogramas aprovados e relatórios de manutenção.	
Forma de Acompanhamento	Acompanhamento direto pelo fiscal do contrato, com registro formal das ocorrências identificadas.	
Periodicidade	Mensal e de acordo com o serviço executado.	
Mecanismo de Cálculo	Relatório das manutenções preventiva e corretiva.	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato	
Ocorrências/Pontuação	Deixar de atender chamado de manutenção ou suporte técnico dentro do prazo estabelecido	0,5 ponto por dia

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

	Deixar de concluir o serviço dentro do prazo definido na ordem de serviço	0,5 ponto por dia
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do instrumento de contratação, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é por instrumento de contratação emitido, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências identificadas em relação à ele.	

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1.1 - A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 - A CONTRATADA deverá estar devidamente registrada ou inscrita junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA) ou, caso aplicável, junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou seu respectivo Conselho Regional, localizado na região da sede da empresa, caso já esteja em operação.

13.1.3 - A CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advindos do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

13.1.4 - A empresa CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, instrumentos, peças e equipamentos necessários para a realização integral dos serviços, com o objetivo de garantir a manutenção das condições normais de funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, realizando os ajustes e reparos necessários.

13.1.5 - A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados utilizem uniformes limpos e em bom estado de conservação, bem como portar crachá de identificação com fotografia recente, contendo nome, matrícula e função. Além disso, deverá garantir que os empregados utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho e do Sindicato de Classe, responsabilizando-se por todas as providências relacionadas à segurança no trabalho

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

de seus empregados, inclusive no que se refere ao fornecimento e uso dos EPIs e equipamentos de proteção coletiva, como botas de borracha, luvas, entre outros. A contratada também será responsável por quaisquer acidentes ocorridos com seus empregados durante a execução dos serviços, devendo assegurar o cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais aplicáveis.

13.1.6 - Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H2402;

b) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados.

13.1.7 - Apresentar NR35 e Ficha de EPI para os responsáveis pela fiscalização do contrato antes do início da execução dos serviços. É obrigatória e incondicional à utilização de todo e qualquer E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual), nas atividades em que ele seja requerido pelas normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, de acordo com a legislação referente a Segurança e Medicina do trabalho vigentes, ficando a cargo da CONTRATADA a verificação da necessidade ou não, não podendo ser repassados os custos aos seus empregados. Todos os EPI’s disponíveis deveram ter o Certificado de Aprovação (CA), válido e ser de boa qualidade.

13.1.8 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração Pública em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.1.9 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio Estadual, ou de terceiros em função de ação ou omissão de seus técnicos quando em realização de serviços de levantamento e na execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou ação judicial.

13.1.10 - Garantir os serviços de manutenção, bem como as peças substituídas, por prazo mínimo de 90 (noventa) dias. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato.

13.1.11 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, o parecer técnico referente ao equipamento, informando quais peças deverão ser substituídas, bem como

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

se a manutenção é economicamente viável, ou atestando os motivos da inviabilidade de uso do bem, quando for o caso;

13.1.12 - Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa CONTRATADA deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à CONTRATANTE, em que deverá constar:

13.1.12.1 - Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas e com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

13.1.12.2 - Data, hora de início e término dos serviços, além de identificação legível e assinatura do técnico responsável pelo reparo;

13.1.12.3 - Nome legível, cargo, número funcional, assinatura e carimbo, do fiscal do contrato de manutenção;

13.2 - **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.2.1 - Efetuar o pagamento dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento e atesto da Nota Fiscal.

13.2.2 - Conferir junto com o representante da CONTRATADA se os serviços realizados estão em conformidade com o solicitado.

13.2.3 - Verificar se os serviços listados na nota fiscal conferem com os instrumentos de solicitações atestadas, conferindo a descrição, quantidade e valor, antes de efetuar o atesto.

13.2.4 - Recusar os serviços que forem entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.2.5 - Verificar se todas as certidões fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias estão regulares por ocasião da solicitação de pagamento.

13.2.6 - Solicitar os serviços à CONTRATADA, por escrito, através de e-mail.

13.2.7 - Nomear o gestor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução contrato em conformidade com o objeto contratado.

13.2.8 - Conferir se os produtos entregues atendem às normas de segurança exigidas pela legislação vigente.

13.2.9 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento da execução do contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

14.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

14.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

14.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

14.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

14.2.4.1 - Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.4.2 - Multa compensatória de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1;

14.2.4.3 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 14.1.

14.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

14.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

14.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

14.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

14.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

14.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

14.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

14.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

14.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

14.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

14.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

14.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

14.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I.A – QUANTIDADE DE APARELHOS AR-CONDICIONADO INSTALADOS NA SEDU E UNIDADADES ADMINISTRATIVAS

ITEM 1		
QUANTIDADE DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NAS UNIDADES		
Unidade Administrativa: Vitória, Vila Velha, Carapina e Cariacica		
SEDU SEDE - End. Av. Cesar Hilal, nº 1.111, Santa Lúcia – Vitória – ES **SRE VILA VELHA** - End. RUA SANTA LUZIA, SN, PRAIA DA COSTA, VILA VELHA/ES CEP: 29101-040 **SRE CARAPINA** - End.Rua Chapot Presvot, 89 - Praia do Canto - Vitória/ES CEP: 29055-410 **SRE CARIACICA -** Endereço: R. Waldemar Siepierski, 01 - Rio Branco, Cariacica - ES, CEP:29147-600. **GALPÃO VIANA -** End. Rodovia Governador Mario Covas, S/N - KM 9,5 Viana/ES – Cep: 29.135-160 **CEFOPE -** End. R. Alm. Soído - Santa Helena, Vitória - ES, 29055-070		
Tel. (27) 3636-7600/(27) 3636-3460 / Tel. (27) 3636-9750/Tel. (27)3636-2754 Município:Vitória, Vila Velha, Carapina		
MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
Marca	**Capacidade Btu´s**	**Quantidade**
Elgin- Split	9000	2
Consul- Split	12.000	1
ELETROLUX- Split	12.000	1
Elgin - ACJ Janela	12.000	1
Elgin- Split	12.000	11
Gree- Split	12.000	3
Philco- Split	12.000	1
Gree- Split	13.000	6
Elgin- Split	14.000	1
Agrato- Split	18.000	3
Consul- ACJ Janela	18.000	1
Elgin- ACJ Janela	18.000	12
Elgin- Split	18.000	1
Gold Layer- ACJ Janela	18.000	1
Gree- ACJ Janela	18.000	5
Springer- Split	18.000	3
Springer Midea- ACJ Janela	18.000	109
TCL- Split	18.000	15
Tempstar- Split	18.000	3
Elgin- ACJ Janela	21.000	1
Silentio- ACJ Janela	21.000	1
Springer Midea- ACJ Janela	21.000	9
Springer Midea- ACJ Janela	21.000	4
Springer Silenia- ACJ Janela	21.000	1
AGRATTO - Split	24.000	1
Eletrolux- Split	24.000	1
Elgin- Split	24.000	20
Gree- Split	24.000	7
TCL- Split	24.000	25
Carrier - Split Teto	36.000	1
TCL - Split Teto	36.000	4
Lg - Split Teto	47000	2
Elgin - Split Teto	48.000	2
TCL - Split Teto	55.000	11
Elgin - Split Teto	60.000	5
TCL - Split Teto	60.000	10
Total		285

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I.B – ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES QUE COMPÕE CADA ITEM

Quantidades previstas para o item 1		
Manutenção preventiva (referente a 2 anos)		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	**Unidade de Fornecimento**	**Quant**
Manutenção preventiva em ar condicionado Agrato - Split 18.000 BTU's	Serviço	108
Manutenção preventiva em ar condicionado AGRATTO - Split 24.000 BTU'S	Serviço	36
Manutenção preventiva em ar condicionado Carrier - Split 36.000 BTU'S	Serviço	36
Manutenção preventiva em ar condicionado Consul - Split 12.000 BTU'S	Serviço	36
Manutenção preventiva em ar condicionado Consul (janela ACJ) 18.000 BTU's	Serviço	36
Manutenção preventiva em ar condicionado ELETROLUX - Split 12.000 BTU'S	Serviço	36
Manutenção preventiva em ar condicionado Eletrolux - Split 24.000 BTU'S	Serviço	36
Manutenção preventiva em ar condicionado Elgin - Split 9.000 BTU'S	Serviço	72
Manutenção preventiva em ar condicionado Elgin (janela ACJ) 12.000 BTU'S	Serviço	36
Manutenção preventiva em ar condicionado Elgin - Split 12.000 BTU'S	Serviço	396
Manutenção preventiva em ar condicionado Elgin - Split 14.000 BTU'S	Serviço	36
Manutenção preventiva em ar condicionado Elgin (janela ACJ) 18.000 BTU's	Serviço	432
Manutenção preventiva em ar condicionado Elgin - Split 18.000 BTU's	Serviço	36
Manutenção preventiva em ar condicionado Elgin (janela ACJ) 21.000 BTU'S	Serviço	36
Manutenção preventiva em ar condicionado Elgin - Split 24.000 BTU'S	Serviço	720
Manutenção preventiva em ar condicionado Elgin - Split 48.000 BTU'S	Serviço	72
Manutenção preventiva em ar condicionado Elgin - Split 60.000 BTU'S	Serviço	180
Manutenção preventiva em ar condicionado Gold Layer (janela ACJ) 18.000 BTU's	Serviço	36
Manutenção preventiva em ar condicionado Gree - Split 12.000 BTU'S	Serviço	108
Manutenção preventiva em ar condicionado Gree - Split 13.000 BTU'S	Serviço	216
Manutenção preventiva em ar condicionado Gree (janela ACJ) 18.000 BTU's	Serviço	180
Manutenção preventiva em ar condicionado Gree - Split 24.000 BTU'S	Serviço	252
Manutenção preventiva em ar condicionado Lg - Split 47.000 BTU'S	Serviço	72
Manutenção preventiva em ar condicionado Philco - Split 12.000 BTU'S	Serviço	36
Manutenção preventiva em ar condicionado Silentio (janela ACJ) 21.000 BTU'S	Serviço	36
Manutenção preventiva em ar condicionado Springer - Split 18.000 BTU's 18.000 BTU's	Serviço	108
Manutenção preventiva em ar condicionado Springer Midea (janela ACJ) 18.000 BTU's	Serviço	3924
Manutenção preventiva em ar condicionado Springer Midea (janela ACJ) 21.000 BTU'S	Serviço	324
Manutenção preventiva em ar condicionado Springer Midea (janela ACJ) 21.000 BTU'S	Serviço	144
Manutenção preventiva em ar condicionado Springer Silenia (janela ACJ) 21.000 BTU'S	Serviço	36

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

Manutenção preventiva em ar condicionado TCL - Split 18.000 BTU's	Serviço	540
Manutenção preventiva em ar condicionado TCL - Split 24.000 BTU'S	Serviço	900
Manutenção preventiva em ar condicionado TCL - Split 36.000 BTU'S	Serviço	144
Manutenção preventiva em ar condicionado TCL - Split 55.000 BTU'S	Serviço	396
Manutenção preventiva em ar condicionado TCL - Split 60.000 BTU'S	Serviço	360
Manutenção preventiva em ar condicionado Tempstar - Split 18.000 BTU's	Serviço	108
Manutenção corretiva (Referente a 2 anos)		
DEMANDA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	SERVIÇO	624
Instalação e desinstalação de aparelho de ar condicionado Split com capacidade frigorígena de 36.000 BTU´s	SERVIÇO	10
Instalação e desinstalação de aparelho de ar condicionado Split com capacidade frigorígena de 47.000 BTU´s	SERVIÇO	4
Instalação e desinstalação de aparelho de ar condicionado Split com capacidade frigorígena de 48.000 BTU´s	SERVIÇO	4
Instalação e desinstalação de aparelho de ar condicionado Split com capacidade frigorígena de 55.000 BTU´s	SERVIÇO	22
Instalação e desinstalação de aparelho de ar condicionado Split com capacidade frigorígena de 60.000 BTU´s	SERVIÇO	30
Fornecimento peças que complementa a manutenção corretiva (referente a 2 anos)		
FILTRO AR COND. ACJ DE 7.000 A 15.000	UNIDADE	2
FILTRO AR COND. TIPO ACJ DE 18.000	UNIDADE	288
TUBO CAPILAR AR COND. TIPO ACJ	ROLO COM 3 M	290
CHAVE SELETORA EM AR COND. TIPO DE 18.000	UNIDADE	288
HÉLICE DO VENTILADOR EM AR COND. TIPO ACJ DE 18.000	UNIDADE	288
CABO DE ALIMENTAÇÃO EM AR COND. TIPO ACJ DE 18.000	UNIDADE	288
CAPACITOR DUPLO TIPO ACJ DE 7.000 A 30.000	UNIDADE	290
COMPRESSOR EM AR COND. TIPO ACJ DE 18.000	UNIDADE	288
MOTOR VENTILADOR EM AR COND. TIPO ACJ DE 18.000	UNIDADE	288
TERMOSTATO EM AR COND. TIPO ACJ DE 18.000	UNIDADE	288
PLACA ELETRÔNICA EM AR COND. TIPO ACJ DE 18.000	UNIDADE	288
BOTÕES PARA REGULAGEM DE FUNÇÃO	UNIDADE	290
BASE CONDENSADORA (CHASSI) AR COND. TIPO ACJ)	UNIDADE	290
CARGA DE GÁS TIPO ACJ DE 18.000 BTUS	UNIDADE	288
CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA LIMPEZA DE SISTEMAS, R-141B 9POR APARELHO)	UNIDADE	290
CARGA DE GÁS TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 DISTÂNCIA MÉDIA DE 4 METROS	SERVIÇO	38
CARGA DE GÁS TIPO SPLIT DE 13.000 A 24.000 DISTÂNCIA MÉDIA DE 4 METROS	SERVIÇO	172
CARGA DE GÁS TIPO SPLIT DE 28.000 A 40.000 - DISTÂNCIA MÉDIA DE 4 METROS	SERVIÇO	10
CARGA DE GÁS TIPO SPLIT DE 47.000 A 80.000 - DISTÂNCIA MÉDIA DE 4 METROS	SERVIÇO	50
CHAVE CONTATORA EM AR COND. TIPO SPLIT AC3, BOBINA 220V, MÍNIMO DE 25A	UNIDADE	10
HÉLICE DO VENTILADOR DO CONDENSADOR EM AR COND. TIPO SPLIT DE 13.000 A 24.000	UNIDADE	172
HÉLICE DO VENTILADOR DO CONDENSADOR EM AR COND. TIPO SPLIT DE 28.000 A 40.000	UNIDADE	10

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

HÉLICE DO VENTILADOR DO CONDENSADOR EM AR COND. TIPO SPLIT DE 47.000 A 80.000	UNIDADE	50
PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL EM AR COND. TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000	UNIDADE	38
PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL EM AR COND. TIPO SPLIT DE 13.000 A 24.000	UNIDADE	172
PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL EM AR COND. TIPO SPLIT DE 28.000 A 40.000	UNIDADE	10
PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL EM AR COND. TIPO SPLIT DE 47.000 A 80.000	UNIDADE	50
PLACA RECEPTORA (DISPLAY) EM AR COND. TIPO SPLIT DE 13.000 A 24.000	UNIDADE	172
PLACA RECEPTORA (DISPLAY) EM SPLIT DE 28.000 A 40.000	UNIDADE	10
PLACA RECEPTORA (DISPLAY) EM AR COND. TIPO SPLIT DE 47.000 A 80.000	UNIDADE	50
TURBINA DO VENTILADOR DO EVAPORADOR EM AR COND. TIPO SPLIT DE 13.000 A 24.000	UNIDADE	172
TURBINA DO VENTILADOR DO EVAPORADOR EM AR COND. TIPO SPLIT DE 28.000 A 40.000	UNIDADE	10
VÁLVULA DE SERVIÇO EM AR COND. TIPO SPLIT DE 7.000 A 24.000	UNIDADE	210
VÁLVULA DE SERVIÇO EM AR COND. TIPO SPLIT DE 28.000 A 80.000	UNIDADE	70
CABO DE ALIMENTAÇÃO EM AR COND. TIPO SPLIT DE 7.000 A 24.000	UNIDADE	210
CABO DE ALIMENTAÇÃO EM AR COND. TIPO SPLIT DE 28.000 A 40.000	UNIDADE	10
CAPACITOR EM SPLIT DE 7.000 A 24.000	UNIDADE	210
CAPACITOR EM SPLIT DE 28.000 A 80.000	UNIDADE	70
COMPRESSOR EM SPLIT DE 13.000 A 24.000	UNIDADE	172
COMPRESSOR EM SPLIT DE 28.000 A 40.0000	UNIDADE	10
COMPRESSOR EM SPLIT DE 47.000 A 80.000	UNIDADE	50
MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA EM AR COND. TIPO SPLIT DE 7.000 A 24.000	UNIDADE	210
MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA EM AR COND. TIPO SPLIT DE 28.000 A 80.000	UNIDADE	70
SENSOR DE TEMPERATURA (AMBIENTE OU DEGELO) EM AR COND. TIPO SPLIT DE 7.000 A 24.000	UNIDADE	210
SENSOR DE TEMPERATURA (AMBIENTE OU DEGELO) EM AR COND. TIPO SPLIT DE 28.000 A 80.000	UNIDADE	70
FILTRO DE AR SPLIT de 9.000 a 55.000 BTU´s	UNIDADE	88
SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA AR COND. TIPO SPLIT DE 7.000 A 24.000	UNIDADE	172
SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA AR COND. TIPO SPLIT DE 24.000 A 40.000	UNIDADE	10
CONTROLE REMOTO UNIVERSAL	UNIDADE	20
BUCHA (MANCAL DA TURBINA PARA TODOS OS MODELOS	UNIDADE	100
ALETA HORIZONTAL PARA SPLIT 12.000	UNIDADE	20
ALETA HORIZONTAL PARA SPLIT 18.000	UNIDADE	20
ALETA HORIZONTAL PARA SPLIT 24.000	UNIDADE	20
ALETA HORIZONTAL PARA SPLIT 30.000	UNIDADE	20
ALETA HORIZONTAL PARA SPLIT 60.000	UNIDADE	20
MOTOR DAS ALETAS 12.000	UNIDADE	20
MOTOR DAS ALETAS 18.000	UNIDADE	20
MOTOR DAS ALETAS 24.000	UNIDADE	20
MOTOR DAS ALETAS 30.000	UNIDADE	20

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

MOTOR DAS ALETAS 60.000	UNIDADE	20
PLACA DE COMANDO DA CONDENSADORA SPILT 12.000 BTU´S	UNIDADE	10
PLACA DE COMANDO DA CONDENSADORA SPILT 18.000 BTU´S	UNIDADE	10
PLACA DE COMANDO DA CONDENSADORA SPILT 24.000 BTU´S	UNIDADE	10
PLACA DE COMANDO DA CONDENSADORA SPILT 30.000 BTU´S	UNIDADE	10
PLACA DE COMANDO DA CONDENSADORA SPILT 60.000 BTU´S	UNIDADE	10
CAPACITOR SIMPLES 6MF - VENTILADOR	UNIDADE	40
BASE DA UNIDADE EVAPORADORA (CHASSI) AR COND. TIPO SPLIT 7.000 A 80.000	PAR	174
ISOTUBO ESPONJOSO DE POLIETILENO 1/4" BLINDADO DE 2 METROS	2 METROS	100
ISOTUBO ESPONJOSO DE POLIETILENO 3/8" BLINDADO DE 2 METROS	2 METROS	100
ISOTUBO ESPONJOSO DE POLIETILENO 1/2" BLINDADO DE 2 METROS	2 METROS	100
ISOTUBO ESPONJOSO DE POLIETILENO 5/8" BLINDADO DE 2 METROS	2 METROS	100
ISOTUBO ESPONJOSO DE POLIETILENO 3/4" BLINDADO DE 2 METROS	2 METROS	100
FITA VINÍLICA - PVC PARA ACABAMENTO E ISOLAMENTO DA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SEM ADESIVOS, 100 MM X 10M	ROLO 10 METROS	200
SELANTE NEUTRO DE SILICONE BRANCO OU CINZA (300G)	TUBO 300 GRAMAS	40
CABO TIPO PP 4 X 2,5 MM ROLO COM 100 METROS	ROLO COM 100 METROS	22
CABO FLEXÍVEL 4,0 MM ROLO DE 100 METROS	ROLO COM 100 METROS	20
CABO FLEXIVEL 6,0 MM ROLO DE 100 METROS	ROLO COM 100 METROS	20
VARETA DE FOSCOPE	UNIDADE	100
FLUÍDO REFRIGERANTE R 410 A	CILINDRO 13 KILOS	40
FLUÍDO REFRIGERANTE R 32	CILINDRO9 KILOS	40
FLUÍDO REFRIGERANTE R 22	CILINDRO 13 KILOS	40
TUBO DE COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO BITOLA 1/4"	PANQUECA DE 15 METROS	80
TUBO DE COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO BITOLA 3/8"	PANQUECA DE 15 METROS	10
TUBO DE COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO BITOLA 1/2"	PANQUECA DE 15 METROS	54
TUBO DE COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO BITOLA 5/8"	PANQUECA DE 15 METROS	40
TUBO DE COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO BITOLA 3/4"	PANQUECA DE 15 METROS	20

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I.C – MATRIZ DE RISCOS

RISCO 01: atraso no início da execução do contrato.		
Probabilidade:	( ) Pouco Provável (x) Provável ( ) Muito Provável	
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto	
Nível de Risco:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto	
Dano(s)/Consequência(s)		
1. Atraso na entrega do objeto da contratação;		
Ação	**Descrição da(s) ação(ões) de mitigação atribuída(s) à SEDU**	**Responsável(is)**
1	Notificar o contratado quanto ao descumprimento do prazo de início de execução, estabelecer prazo para o saneamento da desconformidade e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	Gestores e fiscais ou Comissão Gestora do instrumento contratual.
2	Iniciar procedimento para a aplicação de sanção, ante a inércia do contratado.	Gestores e fiscais ou Comissão Gestora do instrumento contratual, com autorização da Autoridade Competente.
Ação	**Descrição da(s) ação(ões) de mitigação atribuída(s) ao contratado**	**Responsável(is)**

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

1	Comparecer às reuniões para as quais for convocado.	Preposto do contratado.
2	Cumprir integralmente todas as disposições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.	Preposto do contratado.
3	Requisitar tempestivamente, quando couber, esclarecimentos acerca de quaisquer procedimentos que suscitam dúvidas e que possam impactar na execução do objeto contratado/adquirido.	Preposto do contratado.

RISCO 02: desconformidades na execução e/ou descumprimento de cláusulas contratuais por parte do contratado.		
Probabilidade:	( ) Pouco Provável (x) Provável ( ) Muito Provável	
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto	
Nível de Risco:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto	
Dano(s)/Consequência(s)		
1. Falhas na execução do objeto contratado/adquirido; 2. Baixa qualidade técnica na execução do objeto contratado/adquirido; 3. Danos financeiros ao erário.		
Ação	**Descrição da(s) ação(ões) de mitigação atribuída(s) à SEDU**	**Responsável(is)**

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

1	Convocar o contratado para reuniões periódicas, registrando-as em ata, a fim de esclarecer eventuais dúvidas e ajustar os procedimentos relativos à execução e gestão do objeto contratado.	Gestores e fiscais ou Comissão Gestora do instrumento contratual.
2	Notificar o contratado quanto ao descumprimento de quaisquer disposições e/ou procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, indicando o prazo para a regularização, bem como as respectivas sanções que podem ser aplicadas em decorrência do descumprimento.	Gestores e fiscais ou Comissão Gestora do instrumento contratual.
3	Realizar o pagamento com base nos resultados e critérios estabelecidos no IMR (Índice de Medição de Resultados), quando aplicável.	Gestores e fiscais ou Comissão Gestora do instrumento contratual
4	Notificar, caso o contratado tenha feito a opção pelo seguro-garantia, a seguradora quanto às irregularidades identificadas, a fim de que ela acompanhe os procedimentos para o saneamento ou o possível acionamento do seguro.	Gestores e fiscais ou Comissão Gestora do instrumento contratual
Ação	**Descrição da(s) ação(ões) de mitigação atribuída(s) ao contratado**	**Responsável(is)**
1	Comparecer às reuniões para as quais for convocado.	Preposto do contratado.
2	Cumprir integralmente todas as disposições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.	Preposto do contratado.

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

3	Requisitar tempestivamente, quando couber, esclarecimentos acerca de quaisquer procedimentos que suscitam dúvidas e que possam impactar na execução do objeto contratado.	Preposto do contratado.
4	Apresentar, quando cabível, plano de ação, contemplando os respectivos prazos para a regularização das desconformidades identificadas.	Preposto do contratado.

RISCO 03: inadimplência fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista pelo contratado.	
Probabilidade:	( ) Pouco Provável (x) Provável ( ) Muito Provável
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
Nível de Risco:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto

Dano(s)/Consequência(s)

1. Irregularidade do contratado;
2. Deficiência na execução do objeto contratado/adquirido;
3. Rescisão do instrumento contratual;
4. Potencial criação de passivo (trabalhista/previdenciário) para a Administração.

Ação	**Descrição da(s) ação(ões) de mitigação atribuída(s) à SEDU**	**Responsável(is)**
1	Estabelecer claramente no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Edital a exigência da garantia de execução contratual	Gestores e Técnicos das áreas requisitante e técnica na elaboração do ETP

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

	a fim de que, na ocorrência do sinistro, seja possível utilizar esse instrumento para o adimplemento de eventual inobservância de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, bem como para o adimplemento de eventuais multas administrativas cujos procedimentos tenham sido finalizados.	e do TR. GEAD/ DSG Agente de Contratação na elaboração do Edital.
2	Acompanhar a regularidade do contratado, notificá-lo quanto à identificação da ausência de certidões válidas, estabelecer prazo para a devida regularização e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	Gestores e fiscais ou Comissão Gestora do instrumento contratual.
Ação	**Descrição da(s) ação(ões) de mitigação atribuída(s) ao contratado**	**Responsável(is)**
1	Cumprir integralmente todas as disposições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.	Preposto do contratado.
2	Apresentar, quando cabível, plano de ação, contemplando os respectivos prazos para a regularização das certidões.	Preposto do contratado.

RISCO 04: baixa qualificação técnica dos profissionais do contratado para a execução do instrumento contratual.	
Probabilidade:	(x) Pouco Provável ( ) Provável ( ) Muito Provável
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
Nível de Risco:	( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto
Dano(s)/Consequência(s)	
1. Deficiência na execução do objeto contratado/adquirido;	

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

2. Rescisão do instrumento contratual.		
Ação	**Descrição da(s) ação(ões) de mitigação atribuída(s) à SEDU**	**Responsável(is)**
1	Estabelecer claramente no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital quais exigência(s) de experiência do contratado ou do(s) profissional(is) são relevantes, bem definir claramente quais as respectivas sanções que podem ser aplicadas em decorrência do descumprimento.	Gestores e Técnicos das áreas requisitante e técnica – GEAD e DSG na elaboração do ETP e do TR.
2	Verificar se o contratado está cumprindo a exigência de experiência/qualificação requerida do(s) profissional(is) envolvidos na execução do objeto contratado.	Gestores e fiscais ou Comissão Gestora do instrumento contratual.
3	Notificar o contratado quanto à identificação de falhas de natureza técnica na execução do objeto, estabelecer prazo para a devida regularização da falha técnica e a substituição do(s) profissional(is), bem como dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	Gestores e fiscais ou Comissão Gestora do instrumento contratual
Ação	**Descrição da(s) ação(ões) de mitigação atribuída(s) ao contratado**	**Responsável(is)**
1	Cumprir integralmente todas as disposições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, em especial, no que concerne à experiência/qualificação exigida do(s) profissional(is) envolvido(s).	Preposto do contratado.
2	Apresentar, quando cabível, plano de ação, contemplando os respectivos prazos para a	Preposto do contratado.

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

	correção das falhas técnicas e a substituição de pessoal, quando exigido.	

RISCO 05: pagamentos indevidos em decorrência de execução parcial ou inexecução do objeto contratado/adquirido.		
Probabilidade:	(x) Pouco Provável ( ) Provável ( ) Muito Provável	
Impacto:	(x) Baixo ( ) Médio ( ) Alto	
Nível de Risco:	(x) Baixo ( ) Médio ( ) Alto	
Dano(s)/Consequência(s)		
1. Ineficiência no acompanhamento da execução do objeto contratado/adquirido; 2. Danos ao erário.		
Ação	**Descrição da(s) ação(ões) de mitigação atribuída(s) à SEDU**	**Responsável(is)**
1	Monitorar, durante a execução do instrumento contratual, o cumprimento dos critérios de medição estabelecidos e dos quantitativos efetivamente executados (resultados esperados X executados).	Gestores e fiscais ou Comissão Gestora do instrumento contratual
2	Acompanhar a execução do objeto, notificar o contratado sobre eventuais falhas ou inexecução e fixar prazo para regularização, com ciência sobre as sanções cabíveis.	Gestores e fiscais ou Comissão Gestora do instrumento contratual
3	Notificar o contratado e solicitar a imediata devolução dos valores pagos indevidamente.	Gestores e fiscais ou Comissão Gestora do instrumento contratual

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

4	Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado e ao servidor que der causa ao prejuízo.	Gestores e fiscais ou Comissão Gestora do instrumento contratual
5	Em caso de seguro-garantia, notificar a seguradora para acompanhamento das ações corretivas ou acionamento do seguro.	Gestores e fiscais ou Comissão Gestora do instrumento contratual
Ação	**Descrição da(s) ação(ões) de mitigação atribuída(s) ao contratado**	**Responsável(is)**
1	Cumprir integralmente todas as disposições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, em especial, no que concerne aos critérios de medição e pagamento.	Preposto do contratado.
2	Providenciar a imediata devolução dos valores recebidos em desconformidade.	Preposto do contratado.

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.4 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

1.2.5 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

1.2.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

1.2.8 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.9 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

1.2.10 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.11 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.11.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.11.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.11.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.11.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.11.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

1.2.11.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.11.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

1.3.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

1.3.3 - Caso a licitante se encontre em processo **de recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este termo de referência.

1.3.4 - **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

1.3.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC\ = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

1.3.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.3.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

1.3.6 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

1.3.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

1.4.1.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente

1.4.1.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Nome do contratado;

b) Comprovação de execução anterior de serviços de manutenção de ar-condicionado.

1.4.1.1.2 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.4.1.1.3 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

1.5 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

1.5.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

1.5.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

1.5.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21) ou no site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

1.5.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo III.C do Edital).

1.5.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

1.5.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

1.5.3.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo III.C do Edital).

1.5.4 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.

PREGÃO Nº ___/_____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

_____
(Nome do representante e assinatura)

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

	PROPOSTA COMERCIAL - MANUTENÇÃO CORRETIVA			
	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			
Item 1 - Vitória, CEFOPE, Vila Velha, SRE Carapina e SRE Cariacica e Galpão (Viana-ES)				
FAVOR PREENCHER TODOS OS CAMPOS DESTE FORMULÁRIO				
RAZÃO:				
ENDEREÇO:				
TEL:				
E-MAIL:				
CNPJ:				
DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
FILTRO AR COND. ACJ DE 7000 A 15.000 ACJ	UNIDADE	2		
FILTRO AR COND. TIPO ACJ DE 18.000	UNIDADE	288		
TUBO CAPILAR AR COND. TIPO ACJ	ROLO COM 3 M	290		
CHAVE SELETORA EM AR COND. TIPO DE 18.000 ACJ	UNIDADE	288		
HÉLICE DO VENTILADOR EM AR COND. TIPO ACJ DE 18.000	UNIDADE	288		
CABO DE ALIMENTAÇÃO EM AR COND. TIPO ACJ DE 18.000	UNIDADE	288		
CAPACITOR DUPLO TIPO ACJ DE 7.000 A 30.000	UNIDADE	290		
COMPRESSOR EM AR COND. TIPO ACJ DE 18.000	UNIDADE	288		
MOTOR VENTILADOR EM AR COND. TIPO ACJ DE 18.000	UNIDADE	288		
TERMOSTATO EM AR COND. TIPO ACJ DE 18.000	UNIDADE	288		

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

PLACA ELETRÔNICA EM AR COND. TIPO ACJ DE 18.000	UNIDADE	288		
BOTÕES PARA REGULAGEM DE FUNÇÃO ACJ	UNIDADE	290		
BASE CONDENSADORA (CHASSI) AR COND. TIPO ACJ)	UNIDADE	290		
CARGA DE GÁS TIPO ACJ DE 18.000 BTUS ACJ	UNIDADE	288		
CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE PARA LIMPEZA DE SISTEMAS, R-141B 9POR APARELHO)	UNIDADE	290		
CARGA DE GÁS TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 DISTÂNCIA MÉDIA DE 4 METROS	SERVIÇO	38		
CARGA DE GÁS TIPO SPLIT DE 13.000 A 24.000 DISTÂNCIA MÉDIA DE 4 METROS	SERVIÇO	172		
CARGA DE GÁS TIPO SPLIT DE 28.000 A 40.000 - DISTÂNCIA MÉDIA DE 4 METROS	SERVIÇO	10		
CARGA DE GÁS TIPO SPLIT DE 47.000 A 80.000 - DISTÂNCIA MÉDIA DE 4 METROS	SERVIÇO	50		
CHAVE CONTATORA EM AR COND. TIPO SPLIT AC3, BOBINA 220V, MÍNIMO DE 25A	UNIDADE	10		
HÉLICE DO VENTILADOR DO CONDENSADOR EM AR COND. TIPO SPLIT DE 13.000 A 24.000	UNIDADE	172		
HÉLICE DO VENTILADOR DO CONDENSADOR EM AR COND. TIPO SPLIT DE 28.000 A 40.000	UNIDADE	10		
HÉLICE DO VENTILADOR DO CONDENSADOR EM AR COND. TIPO SPLIT DE 47.000 A 80.000	UNIDADE	50		
PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL EM AR COND. TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000	UNIDADE	38		
PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL EM AR COND. TIPO SPLIT DE 13.000 A 24.000	UNIDADE	172		
PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL EM AR COND. TIPO SPLIT DE 28.000 A 40.000	UNIDADE	10		
PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL EM AR COND. TIPO SPLIT DE 47.000 A 80.000	UNIDADE	50		
PLACA RECEPTORA (DISPLAY) EM AR COND. TIPO SPLIT DE 13.000 A 24.000	UNIDADE	172		
PLACA RECEPTORA (DISPLAY) EM SPLIT DE 28.000 A 40.000	UNIDADE	10		
PLACA RECEPTORA (DISPLAY) EM AR COND. TIPO SPLIT DE 47.000 A 80.000	UNIDADE	50		

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

TURBINA DO VENTILADOR DO EVAPORADOR EM AR COND. TIPO SPLIT DE 13.000 A 24.000	UNIDADE	172		
TURBINA DO VENTILADOR DO EVAPORADOR EM AR COND. TIPO SPLIT DE 28.000 A 40.000	UNIDADE	10		
VÁLVULA DE SERVIÇO EM AR COND. TIPO SPLIT DE 7.000 A 24.000	UNIDADE	210		
VÁLVULA DE SERVIÇO EM AR COND. TIPO SPLIT DE 28.000 A 80.000	UNIDADE	70		
CABO DE ALIMENTAÇÃO EM AR COND. TIPO SPLIT DE 7.000 A 24.000	UNIDADE	210		
CABO DE ALIMENTAÇÃO EM AR COND. TIPO SPLIT DE 28.000 A 40.000	UNIDADE	10		
CAPACITOR EM SPLIT DE 7.000 A 24.000	UNIDADE	210		
CAPACITOR EM SPLIT DE 28.000 A 80.000	UNIDADE	70		
COMPRESSOR EM SPLIT DE 13.000 A 24.000	UNIDADE	172		
COMPRESSOR EM SPLIT DE 28.000 A 40.0000	UNIDADE	10		
COMPRESSOR EM SPLIT DE 47.000 A 80.000	UNIDADE	50		
MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA EM AR COND. TIPO SPLIT DE 7.000 A 24.000	UNIDADE	210		
MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA EM AR COND. TIPO SPLIT DE 28.000 A 80.000	UNIDADE	70		
SENSOR DE TEMPERATURA (AMBIENTE OU DEGELO) EM AR COND. TIPO SPLIT DE 7.000 A 24.000	UNIDADE	210		
SENSOR DE TEMPERATURA (AMBIENTE OU DEGELO) EM AR COND. TIPO SPLIT DE 28.000 A 80.000	UNIDADE	70		
FILTRO DE AR SPLIT de 9.000 a 55.000 BTU´s	UNIDADE	88		
SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA AR COND. TIPO SPLIT DE 7.000 A 24.000	UNIDADE	172		
SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA AR COND. TIPO SPLIT DE 24.000 A 40.000	UNIDADE	10		
CONTROLE REMOTO UNIVERSAL	UNIDADE	20		

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

BUCHA (MANCAL DA TURBINA PARA TODOS OS MODELOS	UNIDADE	100		
ALETA HORIZONTAL PARA SPLIT 12.000	UNIDADE	20		
ALETA HORIZONTAL PARA SPLIT 18.000	UNIDADE	20		
ALETA HORIZONTAL PARA SPLIT 24.000	UNIDADE	20		
ALETA HORIZONTAL PARA SPLIT 30.000	UNIDADE	20		
ALETA HORIZONTAL PARA SPLIT 60.000	UNIDADE	20		
MOTOR DAS ALETAS 12.000	UNIDADE	20		
MOTOR DAS ALETAS 18.000	UNIDADE	20		
MOTOR DAS ALETAS 24.000	UNIDADE	20		
MOTOR DAS ALETAS 30.000	UNIDADE	20		
MOTOR DAS ALETAS 60.000	UNIDADE	20		
PLACA DE COMANDO DA CONDENSADORA SPILT 12.000 BTU´S	UNIDADE	10		
PLACA DE COMANDO DA CONDENSADORA SPILT 18.000 BTU´S	UNIDADE	10		
PLACA DE COMANDO DA CONDENSADORA SPILT 24.000 BTU´S	UNIDADE	10		
PLACA DE COMANDO DA CONDENSADORA SPILT 30.000 BTU´S	UNIDADE	10		
PLACA DE COMANDO DA CONDENSADORA SPILT 60.000 BTU´S	UNIDADE	10		
CAPACITOR SIMPLES 6MF - VENTILADOR	UNIDADE	40		
BASE DA UNIDADE EVAPORADORA (CHASSI) AR COND. TIPO SPLIT 7.000 A 80.000	PAR	174		
ISOTUBO ESPONJOSO DE POLIETILENO 1/4" BLINDADO DE 2 METROS	2 METROS	100		
ISOTUBO ESPONJOSO DE POLIETILENO 3/8" BLINDADO DE 2 METROS	2 METROS	100		

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

ISOTUBO ESPONJOSO DE POLIETILENO 1/2" BLINDADO DE 2 METROS	2 METROS	100		
ISOTUBO ESPONJOSO DE POLIETILENO 5/8" BLINDADO DE 2 METROS	2 METROS	100		
ISOTUBO ESPONJOSO DE POLIETILENO 3/4" BLINDADO DE 2 METROS	2 METROS	100		
FITA VINÍLICA - PVC PARA ACABAMENTO E ISOLAMENTO DA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO, SEM ADESIVOS, 100 MM X 10M	ROLO 10 METROS	200		
SELANTE NEUTRO DE SILICONE BRANCO OU CINZA (300G)	TUBO 300 GRAMAS	40		
CABO TIPO PP 4 X 2,5 MM ROLO COM 100 METROS	ROLO COM 100 METROS	22		
CABO FLEXÍVEL 4,0 MM ROLO DE 100 METROS	ROLO COM 100 METROS	20		
CABO FLEXIVEL 6,0 MM ROLO DE 100 METROS	ROLO COM 100 METROS	20		
VARETA DE FOSCOPE	UNIDADE	100		
FLUÍDO REFRIGERANTE R 410 A	CILINDRO 13 KILOS	40		
FLUÍDO REFRIGERANTE R 32	CILINDRO9 KILOS	40		
FLUÍDO REFRIGERANTE R 22	CILINDRO 13 KILOS	40		
TUBO DE COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO BITOLA 1/4"	PANQUECA DE 15	80		

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

	METROS			
TUBO DE COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO BITOLA 3/8"	PANQUECA DE 15 METROS	10		
TUBO DE COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO BITOLA 1/2"	PANQUECA DE 15 METROS	54		
TUBO DE COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO BITOLA 5/8"	PANQUECA DE 15 METROS	40		
TUBO DE COBRE PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO BITOLA 3/4"	PANQUECA DE 15 METROS	20		
DEMANDA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	SERVIÇOS	624		
Instalação e desinstalação de aparelho de ar condicionado Split com capacidade frigorígena de 36.000 BTU´s	SERVIÇOS	10		
Instalação e desinstalação de aparelho de ar condicionado Split com capacidade frigorígena de 47.000 BTU's	SERVIÇOS	4		
Instalação e desinstalação de aparelho de ar condicionado Split com capacidade frigorígena de 48.000 BTU's	SERVIÇOS	4		
Instalação e desinstalação de aparelho de ar condicionado Split com capacidade frigorígena de 55.000 BTU's	SERVIÇOS	22		
Instalação e desinstalação de aparelho de ar condicionado Split com capacidade frigorígena de 60.000 BTU's	SERVIÇOS	30		
TOTAL		9586	R$ -	R$ -

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Validade da Proposta _____ dias	Assinatura e Carimbo e data

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Item 1 - Vitória, CEFOPE, Vila Velha, SRE Carapina e SRE Cariacica e Galpão (Viana-ES)

FAVOR PREENCHER TODOS OS CAMPOS DESTE FORMULÁRIO

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:
CNPJ:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Capacidade Btu´s	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Manutenção preventiva em ar condicionado Agrato - SPLIT	18.000	Serviço	108		R$ -
Manutenção preventiva em ar condicionado AGRATTO - SPLIT	24.000	Serviço	36		R$ -
Manutenção preventiva em ar condicionado Carrier - SPLIT TETO	36.000	Serviço	36		R$ -
Manutenção preventiva em ar condicionado Consul - SPLIT	12.000	Serviço	36		R$ -
Manutenção preventiva em ar condicionado Consul - ACJ	18.000	Serviço	36		R$ -
Manutenção preventiva em ar condicionado ELETROLUX -SPLIT	12.000	Serviço	36		R$ -
Manutenção preventiva em ar condicionado Eletrolux- SPLIT	24.000	Serviço	36		R$ -
Manutenção preventiva em ar condicionado Elgin - SPLIT	9000	Serviço	72		R$ -
Manutenção preventiva em ar condicionado Elgin - ACJ	12.000	Serviço	36		R$ -
Manutenção preventiva em ar condicionado Elgin- SPLIT	12.000	Serviço	396		R$ -
Manutenção preventiva em ar condicionado Elgin - SPLIT	14.000	Serviço	36		R$ -
Manutenção preventiva em ar condicionado Elgi - ACJ	18.000	Serviço	432		R$ -
Manutenção preventiva em ar condicionado Elgin- SPLIT	18.000	Serviço	36		R$ -
Manutenção preventiva em ar condicionado Elgin- ACJ	21.000	Serviço	36		R$ -
Manutenção preventiva em ar condicionado Elgin-SPLIT	24.000	Serviço	720		R$ -
Manutenção preventiva em ar condicionado Elgin - SPLIT TETO	48.000	Serviço	72		R$ -
Manutenção preventiva em ar condicionado Elgin -SPLIT TETO	60.000	Serviço	180		R$ -
Manutenção preventiva em ar condicionado Gold Layer-ACJ	18.000	Serviço	36		R$ -
Manutenção preventiva em ar condicionado Gree - SPLIT	12.000	Serviço	108		R$ -
Manutenção preventiva em ar condicionado Gree-SPLIT	13.000	Serviço	216		R$ -
Manutenção preventiva em ar condicionado Gree-ACJ	18.000	Serviço	180		R$ -
Manutenção preventiva em ar condicionado Gree-SPLIT	24.000	Serviço	252		R$ -
Manutenção preventiva em ar condicionado Lg-SPLIT TETO	47000	Serviço	72		R$ -
Manutenção preventiva em ar condicionado Philco- SPLIT	12.000	Serviço	36		R$ -
Manutenção preventiva em ar condicionado Silenti-ACJ	21.000	Serviço	36		R$ -
Manutenção preventiva em ar condicionado Springer-SPLIT	18.000	Serviço	108		R$ -
Manutenção preventiva em ar condicionado Springer Midea - ACJ	18.000	Serviço	3924		R$ -
Manutenção preventiva em ar condicionado Springer Midea - ACJ	21.000	Serviço	324		R$ -
Manutenção preventiva em ar condicionado Springer Midea - ACJ	21.000	Serviço	144		R$ -
Manutenção preventiva em ar condicionado Springer Silenia - ACJ	21.000	Serviço	36		R$ -
Manutenção preventiva em ar condicionado TCL- SPLIT	18.000	Serviço	540		R$ -
Manutenção preventiva em ar condicionado TCL- SPLIT	24.000	Serviço	900		R$ -
Manutenção preventiva em ar condicionado TCL- SPLIT TETO	36.000	Serviço	144		R$ -
Manutenção preventiva em ar condicionado TCL- SPLIT TETO	55.000	Serviço	396		R$ -
Manutenção preventiva em ar condicionado TCL- SPLIT TETO	60.000	Serviço	360		R$ -
Manutenção preventiva em ar condicionado Tempsta- SPLIT	18.000	Serviço	108		R$ -
Total			10260	R$ -	R$ -

Validade da Proposta _____ dias Assinatura e Carimbo e data _____

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: E-MAIL: TEL:
BANCO _____ AGÊNCIA Nº _____ NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), ____ de _____ de _____.

_____
(Nome do representante e assinatura)

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

ANEXO III.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de _____.

_____

Identificação e Assinatura

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV– MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº __/_____
Pregão nº __/_____
Processo nº __/_____
ID CidadES nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEDU

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDU**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº **27.080.563/0001-93**, com sede na **Av. César Hilal, nº 1.111, bairro Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-085**, representada legalmente pela sua Secretária Srª. ANDREA GUZZO PEREIRA, nomeada pelo Decreto nº 719-S, de 06/04/2026, publicada no DIO de 07 de abril de 2026, portador da Matrícula Funcional nº487342 e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA A SEDU, GALPÃO (VIANA-ES), CEFOPE, SRE'S VILA VELHA, CARAPINA E CARIACICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças e acessórios originais para a SEDU, Galpão (Viana-ES), CEFOPE, SRE's Vila Velha, Carapina e Cariacica,, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Item 1 - Vitória, CEFOPE, Vila Velha, SRE Carapina e SRE Cariacica e Galpão (Viana-ES)							
Item	**Especificação dos Itens**	**Código Siades**	**Código ComprasGov**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Vr. Unit. Estimado Anual (R$)**	**Vr. Estimado Total Máximo (2 anos) (R$)**
01	Ar-condicionado – instalação / montagem / desmontagem / remoção (parede / sistemas) – ar-condicionado, Sistema de ventilação exaustão (Manutenção preventiva e corretiva / instalação / Montagem/ desmontagem / remoção) com fornecimento de peças.	**283498**	**2771**	**Serviço**	**2**		
Valor Máximo Global							

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

2- CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será _mês_/_ ano___ (preencher).

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V\ (I - I^{o})}{I^{o}}$$ onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

2.8 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

4.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.3.1 - A inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.3.2 - A ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

4.4 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 420101;

Fonte de Recursos: 1500;

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2175;

Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39;

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R$ _____ (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

6.4.2 - - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 - - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete à Contratada:

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.5 - A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.6 - A CONTRATADA deverá estar devidamente registrada ou inscrita junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA) ou, caso aplicável, junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou seu respectivo Conselho Regional, localizado na região da sede da empresa, caso já esteja em operação.

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

8.1.7 - A CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advindos do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

8.1.8 - A empresa CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, instrumentos, peças e equipamentos necessários para a realização integral dos serviços, com o objetivo de garantir a manutenção das condições normais de funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, realizando os ajustes e reparos necessários.

8.1.9 - A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados utilizem uniformes limpos e em bom estado de conservação, bem como portar crachá de identificação com fotografia recente, contendo nome, matrícula e função. Além disso, deverá garantir que os empregados utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho e do Sindicato de Classe, responsabilizando-se por todas as providências relacionadas à segurança no trabalho de seus empregados, inclusive no que se refere ao fornecimento e uso dos EPIs e equipamentos de proteção coletiva, como botas de borracha, luvas, entre outros. A contratada também será responsável por quaisquer acidentes ocorridos com seus empregados durante a execução dos serviços, devendo assegurar o cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais aplicáveis.

8.1.10 - Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

1) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

recolhimento das SDOs CFC12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H2402;

2) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados.

8.1.11 - Apresentar NR35 e Ficha de EPI para os responsáveis pela fiscalização do contrato antes do início da execução dos serviços. É obrigatória e incondicional à utilização de todo e qualquer E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual), nas atividades em que ele seja requerido pelas normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, de acordo com a legislação referente a Segurança e Medicina do trabalho vigentes, ficando a cargo da CONTRATADA a verificação da necessidade ou não, não podendo ser repassados os custos aos seus empregados. Todos os EPI's disponíveis deveram ter o Certificado de Aprovação (CA), válido e ser de boa qualidade.

8.1.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração Pública em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no termo de referência, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.13 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio Estadual, ou de terceiros em função de ação ou omissão de seus técnicos quando em realização de serviços de levantamento e na execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou ação judicial.

8.1.14 - Garantir os serviços de manutenção, bem como as peças substituídas, por prazo mínimo de 90 (noventa) dias. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato.

8.1.15 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, o parecer técnico referente ao equipamento, informando quais peças deverão ser substituídas, bem como se a manutenção é economicamente viável, ou atestando os motivos da inviabilidade de uso do bem, quando for o caso;

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

8.1.16 - Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa CONTRATADA deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à CONTRATANTE, em que deverá constar:

8.1.16.1 - Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas e com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

8.1.16.1 - Data, hora de início e término dos serviços, além de identificação legível e assinatura do técnico responsável pelo reparo;

8.1.16.1 - Nome legível, cargo, número funcional, assinatura e carimbo, do fiscal do contrato de manutenção;

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - Efetuar o pagamento dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento e atesto da Nota Fiscal;

8.2.2 - Definir o local da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.2.7 Conferir junto com o representante da CONTRATADA se os serviços realizados estão em conformidade com o solicitado.

8.2.8 Verificar se os serviços listados na nota fiscal conferem com os instrumentos de solicitações atestadas, conferindo a descrição, quantidade e valor, antes de efetuar o atesto.

8.2.9 Recusar os serviços que forem entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA.

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

8.2.10 Verificar se todas as certidões fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias estão regulares por ocasião da solicitação de pagamento.

8.2.11 Solicitar os serviços à CONTRATADA, por escrito, através de e-mail.

8.2.12 Conferir se os serviços executados atendem às normas de segurança exigidas pela legislação vigente.

8.2.13 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento da execução do contrato.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

(a) der causa à inexecução parcial do contrato;

(b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(c) der causa à inexecução total do contrato;

(d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

(f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) as peculiaridades do caso concreto;

(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(d) os danos que dela provierem para o Contratante;

(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

_____

Nome da Contratante

Representante (nome completo)

Documento de Identificação

_____

Nome da Contratada

Representante (nome completo)

Documento de Identificação

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V– MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO AV.César Hilal, n.º 1.111, Santa Lúcia, Vitória – ES CEP: 29.056-085 – Tels.: (27) 3636-7600 CNPJ.MF – 27.080.563 / 0001 - 93				**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº:**	
				ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
				PROCESSO LICITATÓRIO Nº	
				PROCESSO GESTÃO Nº	
				VIGÊNCIA DA AF	
				ID CONTRATAÇÃO	
				NOTA DE EMPENHO PRODUTOS	
				ATIVIDADES	
				ELEMENTO DE DESPESA	
				FONTE DE RECURSOS	
				ORIGEM DO PEDIDO	

EMPRESA DESTINATÁRIA:					
END.:					
CNPJ:		**TEL/FAX:**		**CONTATO:**	
Email:					

Autorizamos V.S.ª a fornecer os produtos e os serviços abaixo discriminados.

GESTOR E FISCAL	

CONDIÇÃO DE ENTREGA	**CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:**
Prazo de aceite:	
Prazo de entrega: **Local da entrega:**	

Cód. SIGA	**LOTE**	**Item**	**Descrição**	**Especificações**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca ou Modelo / Fabricante**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
								TOTAL GERAL	

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

EMITIDA EM:		**CONCORDO COM TODOS OS TERMOS DESTA AUTORIZAÇÃO**

Contratante	Contratada

HASH: 033b09c0817118529 3ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

HASH: 033b09c08171185293ef4f7b1799fab16389c1cfaa372667b7d87af2b485980a. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ANAR-PXC6-HK62-CBZ3.